Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1917 ,DE 26 DE junho DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emprestimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município de Barra Mansa, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 321.832,34 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente, nesta data, a Cr$9.756.852.663(Nove bilhões, setecentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e tres cruzeiros), destinado a execução de drenagem, meios-fios e rede de agua potável na Periferia Leste, e ampliação e renovação da frota municipal de coleta de lixo e limpeza pública.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigencia do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes a - amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de junho de 1985

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Publicado no "Diário" edições 27, 28, 29/6/85